



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL

PROJETO DE LEI

COMPLEMENTAR Nº 51/1998

MENSAGEM: Nº X/X, DE X/X/X.

LIDO EM: 3/4/1998.

TOTAL DE PÁGINAS: 4.

ASSUNTO:- Inclui rua no Eixo Comercial da Cidade e dá outras providências.

AUTOR: NELSON MARIANO DA SILVA.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 20/4/1998.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 27/4/1998.

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 4/5/1998.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 4/6/1998.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO,
EM 4/6/1998, SOB O Nº 2.371.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 5/5/1998 sob o nº
265/98/DAB***

LEI COMPLEMENTAR Nº 50/98.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA LONDRINA Nº 964 - FONE (044) 264-2277 - CAIXA POSTAL 070
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 20/04/98
POR UNANIMIDADE

Projeto de Lei Complementar nº 051/98

Nº 051/98

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ.

APROVADO EM 27/04/98
POR UNANIMIDADE

DECRETA

APROVADO EM 04/05/98
POR UNANIMIDADE

Súmula: - Inclui rua no Eixo Comercial da Cidade e dá outras providências.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços-1, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a Rua Rio Brilhante, em toda sua extensão.

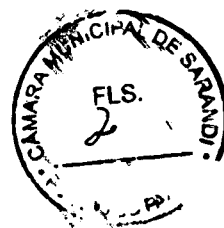
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de abril do ano de 1998.


Nelson Mariano da Silva,
Autor

DAB.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

№ 0 5 1 / 9 8

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final designo relator do Projeto de Lei N.º 051/98.
o Vereador José Aparecido da Silva,

Presidente da Comissão

PARECER

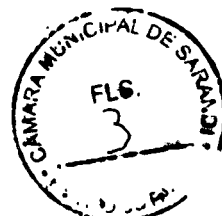
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisando o Projeto de Lei Complementar nº 051/98, de Autoria do edil Nelson Mariano da Silva, o qual inclui Rua no Eixo Comercial da Cidade e dá outras providências, esta Comissão, nada tem a opor contra a proposição, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Poder deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de abril do ano de 1998.

Luis Carlos Baradel
Presidente

Aparecido Antonio,
Vice-Presidente

José Aparecido da Silva,
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

№ 0 5 1 / 9 8

À Comissão de Orçamento e Finanças.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

designo relator do Projeto de Lei N.º
o Vereador

051/98.

Terezinha de Fátima Fama,

Presidente da Comissão

PARECER

A Relatora da Comissão de Orçamento e Finanças, designada pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 051/98, de Autoria do edil Nelson Mariano da Silva, o qual Inclui Rua no Eixo Comercial da Cidade e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer, FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal, aos 17 dias do mês de março do ano de 1998.

Antonio Manoel M. Martins, Terezinha de Fátima Fama, João Dutra Netto,
Presidente Relatora Membro

